

COMSABA



CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ACARAÚ

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ACARAÚ (COMSABA) ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSABA

Data e horário:

Data:	14 de novembro de 2023		
Hora início:	15:15h	Hora término:	16:45h

Pauta:

1 -	Boas-vindas;
2 -	Apresentação: Fundamentação legal para criação do COMSABA;
3 -	Apresentação de proposta de regimento interno para o COMSABA;
4 -	Convocação para 1ª Reunião extraordinária de 2023 do COMSABA;
5 -	Outros Assuntos de Interesse do Conselho.

Conselheiros:

	NOME	ÓRGÃO	ASSINATURA
1 -	Maciel Melo Nascimento	Empresa Coleta de Resíduos Sólidos - Titular	
	Leandro Arruda do Nascimento	Empresa Coleta de Resíduos Sólidos - Suplente	
2 -	João Marcelo de Andrade Alves	Paróquia N. Sra. Conceição - Titular	
	Gleivivane Marques Freitas	Paróquia N. Sra. Conceição - Suplente	
3 -	Larissa Caroline Saraiva Ferreira	IFCE-Acaraú - Titular	
	Breno Tavares da Silva	IFCE-Acaraú - Suplente	
4 -	Cairo Forte Ferreira	Secretaria de Infraestrutura - Titular	
	Lorena Freitas Silveira	Secretaria de Infraestrutura - Suplente	
5 -	Alexandre Alves Ferreira	Secretaria de Administração e Finanças - Titular	
	Sabrina Kércia dos Santos de Jesus	Secretaria de Administração e Finanças - Suplente	
6 -	Maria Fernanda de Araújo	CAGECE - Titular	
	Manoel Rafael de Oliveira	CAGECE - Suplente	
7 -	José Itamar Ferreira Gomes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Presidente	



ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ACARAÚ (COMSABA)

1 Aos 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de modo presencial,
2 com início às 15:15 horas, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de
3 Saneamento Básico de Acaraú (COMSABA), que teve como pauta: 1) Boas-vindas; 2)
4 Apresentação: Fundamentação legal para criação do COMSABA; 3) Apresentação de proposta
5 de regimento interno para o COMSABA; 4) Convocação para 1ª Reunião extraordinária de 2023
6 do COMSABA e 5) Outros Assuntos de Interesse do Conselho. Após verificação do quórum foi
7 aberta a reunião com a presença dos(as) seguintes senhores(as) Conselheiros(as): João Marcelo
8 de Andrade Alves, Conselheiro Titular representante da Paróquia N. Sra. Conceição de Acaraú;
9 Larissa Caroline Saraiva Ferreira, Conselheira Titular representante do Instituto Federal de
10 Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE); Breno Tavares da Silva, Conselheiro Suplente
11 representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE); Cairo
12 Forte Ferreira, Conselheiro Titular representante da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú;
13 Lorena Freitas Silveira, Conselheira Suplente representante da Secretaria de Infraestrutura de
14 Acaraú; Sabrina Kércia dos Santos de Jesus, Conselheira Suplente representante da Secretaria
15 de Administração e Finanças de Acaraú; Maria Fernanda de Araújo, Conselheira Titular
16 representante da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE); Manoel Rafael
17 de Oliveira, Conselheiro Suplente representante da Companhia de Água e Esgoto do Estado do
18 Ceará (CAGECE) e José Itamar Ferreira Gomes, Representante da Secretaria de Meio Ambiente
19 de Acaraú (SEMMA) e Presidente do COMSABA. O Presidente deu início a reunião
20 cumprimentando os presentes e desejando a todos boas-vindas ao Conselho. Em seguida passou
21 a palavra para o Técnico da SEMMA Francisco Schiavon que apresentou por meio de slides o
22 próximo item da pauta "Apresentação: Fundamentação legal para criação do COMSABA". Na
23 apresentação foi mostrada aos conselheiros o texto da Lei Municipal nº 1.623, de 29 de junho
24 de 2015, que criou o COMSABA. Ato contínuo foi apresentado o próximo item da pauta
25 "Apresentação de proposta de regimento interno para o COMSABA". Nessa etapa o Técnico da
26 Secretaria apresentou aos presentes uma proposta de regimento interno para regimento do
27 funcionamento das atividades do Conselho. Após as apresentações houveram manifestações
28 acerca de alguns itens da proposta de regimento apresenta. Ficou acertado entre os presentes
29 que o texto ficaria disponível no grupo de WhatsApp do Conselho para proposição de alterações
30 até a data de 29 de novembro de 2023. Nesse momento ficou acertada também a convocação
31 de uma reunião extraordinária para o dia 29 de novembro de 2023, às 15h, para apreciação



32 (votação) da proposta de regimento interno apresentada (item 4 da pauta). Por fim o Presidente
33 pediu propostas de pautas para as reuniões do ano de 2024. Com a palavra o Conselheiro João
34 Marcelo, este sugeriu a apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município,
35 como forma de entender o planejamento municipal para o setor. Com a palavra o Técnico da
36 SEMMA, este respondeu não ter certeza da existência deste plano, mas que possivelmente
37 existiria um plano regional ou estadual de Saneamento Básico. Ficou como encaminhamento
38 para a próxima reunião responder a esse questionamento. Em seguida pediu a palavra o
39 Conselheiro Cairo Forte que revelou aos presentes ser naquele dia o aniversário do Presidente
40 do COMSABA, logo, houveram parabéns e felicitações dos conselheiros, seguida de *coffee break*
41 organizado pela SEMMA em alusão a instalação do Conselho e ao aniversariante do dia. Não
42 havendo mais questionamentos, ponderações ou contribuições o Presidente do Conselho
43 prosseguiu com os agradecimentos de costume e procedeu o encerramento da reunião. A
44 íntegra da proposta de regimento interno apresentado na reunião faz parte desta ATA, ao final
45 anexado.

Acaraú, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ITAMAR FERREIRA GOMES
Presidente do COMSABA
Secretário de Meio Ambiente de Acaraú

COMSABA



CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ACARAÚ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE ACARAÚ - COMSABA

La sa
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



REGIMENTO INTERNO

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSABA, CRIADO PELA LEI Nº 1.623/2015, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

O conselho Municipal de Saneamento Básico de Acaraú no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.623/2015, aprovou em reunião ordinária realizada em ____ de _____ de ____ este regimento interno do COMSABA, proposto pelo seu presidente.

CAPÍTULO I

Da Natureza, Finalidade e Competência

Art. 1º O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer as normas que disciplinam as atividades, o funcionamento e a organização do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSABA, órgão governamental do Município de Acaraú.

Parágrafo Único. Este Regimento Interno deverá ser publicado no órgão oficial de comunicação do município ou em veículo de comunicação equivalente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico é um órgão colegiado, consultivo, executivo e propositivo para atuar no controle social dos serviços públicos de Saneamento Básico do Município de Acaraú, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades das instâncias dos poderes executivo e legislativo municipais, cuja organização e funcionamento dar-se-ão na forma deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Acaraú - COMSABA é diretamente ligado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Acaraú.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 3º O COMSABA é composto por 7 (sete) membros representantes do Poder Público Municipal, de organizações da Sociedade Civil, e Entidade Técnica, assegurada a representação por:

I - 3 (três) representantes do poder executivo municipal, sendo 01 (um) representante de cada setor da administração direta ou indireta a seguir relacionados:

- órgão responsável pela proteção do meio ambiente – Secretaria de Meio Ambiente;
- órgão responsável pelo planejamento urbano e serviços de saneamento básico – Secretaria de Infraestrutura;



c) órgão responsável pela governabilidade – Secretaria de Administração e Finanças.

II - 3 (três) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 1 (um) representante de universidade ou unidade de ensino superior presente em Acaraú;
- b) 1 (um) representante da empresa prestadora de serviços de coleta de resíduos sólidos municipal;
- c) 1 (um) representante de sindicatos, associações ou ONGs, com alternância na titularidade e suplência.

III - 1 (um) representantes de entidade técnica responsável pelo abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário com atuação no Município, com alternância na titularidade e suplência.

Art. 4º Os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período, uma única vez, desde que indicado oficialmente pela Entidade ou Órgão representado, sendo os Conselheiros e respectivos Suplentes nomeados pelo chefe do executivo municipal.

§ 1º A renovação ou recondução dos membros do COMSABA deverá ser feita com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato, contados a partir da publicação da homologação inaugural.

§ 2º Todos os nomeados poderão ser substituídos, a qualquer tempo, de acordo com o interesse do segmento ou entidade que representa, com permanência até o término do mandato inicial.

Art. 5º Indicados os membros do poder público, entidades da sociedade civil e entidade técnica o COMSABA constituirá seus órgãos integrantes, no formato disposto:

- I - Presidência;
- II - Vice-presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Colegiado.

§ 1º O Secretário Municipal de meio Ambiente é membro nato e ocupará o cargo de Presidência do COMSABA.

§ 2º O Secretário Municipal de Infraestrutura ocupará o cargo de Vice-presidência do COMSABA.

§ 3º O Colegiado é a instância superior do COMSABA, sendo constituído pelos membros referidos no artigo 3º deste regimento interno.

§ 4º A secretaria executiva será exercida pelo membro indicado pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 5º Os representantes do poder executivo municipal no COMSABA serão responsáveis por



COMSABA seu respectivo suplente, tendo a entidade ou órgão representado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação da Secretaria Executiva, para indicar novo suplente.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 13. Em caso de dúvidas sobre disposições e lacunas do presente Regimento Interno, estas serão dirimidas pelo Colegiado.

Art. 14. O presente Regimento Interno poderá ser modificado no todo ou em parte, desde que em sessão plenária especialmente convocada para este fim, com aprovação de 3/5 (três quintos) do Colegiado.

Art. 15. Este Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Acaraú entrará em vigor na data de sua publicação.

José Itamar Ferreira Gomes
Secretário de Meio Ambiente de Acaraú
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Acaraú

Alexandre Alves Ferreira
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Acaraú